

Lei n.º 1.730 de 3 de Junho de 1968

Abre um crédito suplementar de
N.º 6.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de N.º 6.000,00 - (seis mil cruzados novos) destinado a suplementar a verba - 4 - Viação, Transporte e Comunicações - 6 - Comunicações - f - Material de consumo - II - Aquisição de sedequenho, transporte e outros materiais para conservação das estradas de rodagem.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta Lei anula totalmente a verba - 9 - Serviços Urbanos - 5 - Praças - Parques e Jardins - C - Despesas de Capital - Investimentos - V - Construção de uma instalação sanitária na Praça Spíelli Junior.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de Junho de 1968.

Basílio Montal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Junho de 1968.

Secretário.